



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
3366/2024

FLS: _____ ASS: _____

EDITAL

PREGÃO (ELETRONICO) PI/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025
ITENS EXCLUSIVOS ME/MEI/EPP

PROCESSO: 3366/2024

SETOR: Fundo Municipal de Saúde (Farmácia Municipal)

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

TEMPO ORDINÁRIO DE DISPUTA MÍNIMO: 10 Minutos

BASE LEGAL: Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133, de 2021, os Decretos Municipais nº 11.074 de 2023 e 11.576 de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA MANSA NO ATENDIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DE BARRA MANSA INCLUINDO FARMÁCIA MUNICIPAL, POSTOS DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES DE ATENDIMENTO QUE NECESSITAM DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

Data da Publicação do Edital: 07/03/2025

ABERTURA E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

- **Início do recebimento das propostas:** 10/03/2025 às 17:30 horas
- **Encerramento de recebimento de Propostas:** 20/03/2025 às 09:00 horas
- **Abertura das Propostas e Início do Pregão:** 20/03/2025 às 09:01 horas

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

Setor de licitação: Telefones: (24) 2106-3534 / 2106-3411

Retirada do Edital: licitacao@barramansa.rj.gov.br / coordenadoria.compras@gmail.com

Site: <https://portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br/licitacoes/lista-de-licitacoes/>

Site: www.novobbmnet.com.br

Endereço: Rua Luiz Ponce, nº 263 – Centro – Barra Mansa/RJ

Todas as informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira, exceto em feriados, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00, no endereço supracitado;

Solicitação de esclarecimentos:

E-mails: licitacao@barramansa.rj.gov.br / coordenadoria.compras@gmail.com ou no site da www.novobbmnet.com.br, procurando o pregão e solicitando esclarecimentos no botão solicitar esclarecimentos.

Local onde será realizado o pregão: www.novobbmnet.com.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
3366/2024

FLS: _____ ASS: _____

PROCESSO: 3366/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 005/2025

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – O Município de Barra Mansa e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 08 de 15 de Janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNet Licitações", constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br

1.3 – A participação nos itens 01 a 16, 20, 21, 23 a 28, 30 a 32, 34 a 40, 42 a 47, 49 a 57, 60 a 70, 72 a 91, 94, 96, 98 a 103, 105, 109 a 111, 113 a 121, 123 a 134, 137 a 143, 147 a 150, do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), itens exclusivos, cujo valor estimado é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será restrita as Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-MEI, conforme instituído no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sendo assim, os demais itens serão de livre concorrência, aberto a todas as empresas interessadas.

1.4 – A participação nos lotes 17 a 19, 22, 29, 33, 41, 48, 58, 59, 71, 92, 93, 95, 97, 104, 106 a 108, 112, 122, 135, 136, 144 a 146 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), cota principal – livre concorrência, será aberta a todas as empresas interessadas.

2 – DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA MANSA NO ATENDIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DE BARRA MANSA INCLUINDO FARMÁCIA MUNICIPAL, POSTOS DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES DE ATENDIMENTO QUE NECESSITAM DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 – As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

260 – 33.90.32.00 – 16000204

4 – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
3366/2024

FLS: _____ ASS: _____

sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

4.2 – A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 – Os pedidos de esclarecimento poderão ser dirigidos por escrito ao seguinte endereço: Rua Luiz Ponce nº 263 – Bairro Centro – CEP: 27.310-400 – Barra Mansa/RJ – Coordenadoria de compras e Licitações, das **8:00 às 17:00 horas** ou para os e-mails : licitacao@barramansa.rj.gov.br e coordenadoria.compras@gmail.com , deverá o proponente certificar-se de que foi recebido pelo setor de licitações, eximindo o Pregoeiro de qualquer responsabilidade por e-mails identificados automaticamente como spam ou similar.

5 – DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2 – A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3 – As impugnações poderão ser dirigidos por escrito ao seguinte endereço: Rua Luiz Ponce nº 263 – Bairro Centro – CEP: 27.310-400 – Barra Mansa/RJ – Coordenadoria de compras e Licitações, das 8:00 às 17:00 horas ou para os e-mails : licitacao@barramansa.rj.gov.br e coordenadoria.compras@gmail.com , deverá o proponente certificar-se de que foi recebido pelo setor de licitações, eximindo o Pregoeiro de qualquer responsabilidade por e-mails identificados automaticamente como spam ou similar.

5.4 – As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

5.4.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.5 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br e atendam ao disposto no item 1.3 do edital.

6.2 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
3366/2024

FLS: _____ ASS: _____

6.3 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3.1 – A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).

6.4 – Não poderão disputar esta licitação:

6.4.1 – Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.4.2 – Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.4.3 – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.4.4 – Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.4.5 – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.4.6 – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.4.7 – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.4.8 – Agente público do órgão ou entidade licitante;

6.4.9 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.4.10 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
3366/2024

FLS: _____ ASS: _____

cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.5 – O impedimento de que trata o item 6.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.6 – A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.4.2 e 6.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.7 – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.8 – O disposto nos itens 6.4.2 e 6.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.9 – Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.10 – A vedação de que trata o item 6.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

7.3 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1 – Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

7.3.2 – Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
3366/2024

FLS: _____ ASS: _____

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

7.3.3 – Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.3.4 – Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.3.5 – Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

7.4 – O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5 – O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.5.1 – No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.5.2 – Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.6 – A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3 ao 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.7 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.8 – Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

7.9 – Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.10 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
3366/2024

FLS: _____ ASS: _____

8 – DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

8.1 – As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

8.1.1 – O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

8.1.2 – O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

8.1.3 – O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

8.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

8.5 – Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.6 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

8.8 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.9 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.10 – Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade de quem deu causa.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
3366/2024

FLS: _____ ASS: _____

8.11 – Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.12 – Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

8.12.1 – O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

9.3 – Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

9.3.1 – Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3.2 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.3 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

9.6 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.7 – O lance deverá ser ofertado conforme item 1.1 do edital.

9.8 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.9 – O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
3366/2024

FLS: _____ ASS: _____

9.11 – O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

9.12 – No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.12.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12.2 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.13 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.14 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.15 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.16 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.17 – Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.17.1 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.17.2 – A melhor classificada na disputa, que não tiver se declarado no sistema como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do subitem 9.17 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.17.3 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5%



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
3366/2024

FLS: _____ ASS: _____

(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.17.4 – Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.17.5 – Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.17.5.1 – Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.17.5.2 – Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.17.5.3 – Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.17.5.4 – Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

9.17.6 – Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.17.6.1 – empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.17.6.2 – Empresas brasileiras;

9.17.6.3 – Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.17.6.4 – Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.18 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, ou inferior ao desconto, estabelecido pela Administração para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.18.1 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.18.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
3366/2024

FLS: _____ ASS: _____

9.18.3 – O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.19 – Será desclassificada a proposta que:

9.19.1 – Contiver vícios insanáveis;

9.19.2 – Não atender às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.19.3 – Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação;

9.19.4 – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.19.5 – Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.20 – No caso de bens e serviços em geral, será considerado indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo estabelecido pela Administração.

9.20.1 – A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.20.1.1 – Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.20.1.2 – Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.21 – Em contratação de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.21.1 – Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.21.2 – No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

9.21.3 – No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.21.4 – Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
3366/2024

FLS: _____ ASS: _____

9.22 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.23 – Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.23.1 – Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.24 – Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.24.1 – O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.24.2 – Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.25 – O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.25.1 – É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.25.2 – Qualquer divergência entre valor unitário, valor total, valor global e valor escrito por extenso não desclassificará a proposta. Para que seja feita a correção dos valores, serão considerados os valores unitários.

10 – HABILITAÇÃO

10.1 – Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
3366/2024

FLS: _____ ASS: _____

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA–CNJ).

10.2 – Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.3 – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

10.4 – Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do **item 10.6**, deverão ser **relacionados e apresentados** na Coordenadoria de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Rua Luiz Ponce, nº 263, Centro – Barra Mansa/RJ – CEP 27-310-400, das 08h às 12h e das 14h às 16h30, em **até 02 (dois)** dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

Obs.: As empresas que encaminharem a documentação pelo correio deverão enviar o código de rastreio no prazo de 02 (dois) dias úteis por e-mail.

10.4.1 – Os documentos também poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

10.4.2 – Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10.5 – A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

10.6 – A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação, que deverão ser apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

Obs.: Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

10.6.1 – Para Habilitação Jurídica:

10.6.1.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.6.1.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
3366/2024

FLS: _____ ASS: _____

10.6.1.3 – Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;

10.6.1.4 – Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.6.2 – Para Qualificação Econômica - Financeira:

10.6.2.1 – Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.6.2.2 – Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

10.6.2.2.1 – Empresa sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal 123/2006, optante pelo SIMPLES NACIONAL, fica obrigatória a apresentação:

- a) Microempresas (**ME**) e empresas de pequeno porte (**EPP**) = item 10.6.2.2
- b) Microempreendedor individual (**MEI**) = Declaração de faturamento anual, através da DASN-SIMEI.

10.6.2.3 – Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital;

10.6.2.4 – Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Obs. – O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

10.6.2.5 – As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar o balanço de abertura, devidamente registrado.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
3366/2024

FLS: _____ ASS: _____

10.6.2.6 – As empresas optantes pelo ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão observar o prazo que se refere para escrituração contábil estabelecido pela IN RFB nº 2003/2021 e suas alterações. Para as demais empresas, o prazo a que se refere será o disposto no Código Civil.

10.6.3 – Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.6.3.1 – Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

10.6.3.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

10.6.3.3 – Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho, afim de provar a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943;

10.6.3.4 – Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme ou **Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas** praticados contra trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 14(quatorze) anos, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado de sua Sede ou Órgão Competente do Estado de sua Sede ou Declaração firmada pelo licitante, conforme Decreto Federal nº 4358 de 05 de Setembro de 2002 (Anexo IV);

10.6.3.5 – Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a **regularidade com os débitos previdenciários**;

10.6.3.6 – Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Estadual (ICMS) da sede da empresa;

Obs.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.

10.6.3.7 – Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Municipal da sede da empresa;

10.6.3.8 – Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal.

10.6.4 – Outras comprovações:

10.6.4.1 – Declaração de inexistência de fatos impeditivos (Anexo III);



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
3366/2024

FLS: _____ ASS: _____

10.6.4.2 – Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

10.6.5 – Para qualificação técnica:

10.6.5.1 - Prova de capacidade técnica, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando fornecimento de produtos pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência,

10.6.5.2. - A(s) certidão (ões) ou atestado(s) deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo em exercício na entidade empresa, bem como dados para eventual contato.

10.6.5.3. - Autorização de Funcionamento de Empresa AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, da sede do licitante,

c) Estando a AFE vencida, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16. de 01 de abril de 2014;

d) A não apresentação da AFE ou da petição de renovação implicará na desclassificação do item cotado;

10.6.5.4. - Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante;

10.6.5.5. - Ficará a cargo de o proponente provar que o medicamento objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária:

10.6.5.6. - Certificado de Regularidade emitido pelo Conselho Regional/Federal de Farmácia comprovando a inscrição da empresa licitante, bem como a indicação do responsável técnico.

10.6.5.7. - Todo medicamento ou material para a saúde deve apresentar RMS Registro no Ministério da Saúde/ANVISA, ou possuir a sua isenção.

10.7 – Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

10.7.1 – Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
3366/2024

FLS: _____ ASS: _____

10.8 – Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

10.9 – A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.10 – Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

10.11 – Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

10.11.1 – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.11.2 – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.12 – Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.13 – Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.14 – Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.14.1 – O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a documentação, em campo próprio do Sistema.

10.15 – Somente será considerada habilitada a arrematante que preencha os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

10.16 – Todos os documentos deverão estar com seu o prazo de validade em vigor. Se o prazo de validade não constar no próprio documento, em cláusula específica deste Edital ou de lei específica, somente serão considerados os documentos que forem expedidos no máximo 90 (noventa) dias antes da data de apresentação da documentação de habilitação.

11 – DOS RECURSOS

11.1 – A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 – O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
3366/2024

FLS: _____ ASS: _____

interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 – A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

11.3.1 – O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

11.4 – Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8 – Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.9 – O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

11.10 – Não serão admitidos recursos sobre assuntos meramente protelatório, devendo ser indicado o ato ao qual deseja recorrer, conforme art. 65 inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2 – Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

12.3 – A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1 – As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preço, cuja minuta consta do Anexo VII.

13.2 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da ATA de Registro de Preços, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura aquisição.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
3366/2024

FLS: _____ ASS: _____

13.3 – O prazo para devolução da Ata de Registro de Preço assinada será de 03 (três) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária via e-mail.

13.3.1 – A Ata assinada poderá ser devolvida ao mesmo e-mail no caso de assinatura digital ou via postagem, endereçada à Coordenadoria de Compras e Licitações, Rua Luiz Ponce, nº 263, 1º Andar, Centro, Barra Mansa/RJ, CEP: 27.310-400.

13.4 – A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante a apresentação de procuração e cédula de identidade, na hipótese de nomeação de procurador, caso não seja a mesma pessoa já identificada no processo.

13.5 – O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13.6 – O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 11.074/2023, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.

14 – DO REAJUSTE

14.1 – O reajuste será realizado de acordo com o item 3.2 da minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VII).

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 – Compete à Contratante:

15.1.1 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

15.1.2 – Tomar as medidas necessárias quanto a fiel execução do objeto.

15.1.3 – Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel cumprimento do que está solicitado neste Edital e seus Anexos e no presente contrato assinado.

16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 – Compete à Contratada:

16.1.1 – Realizar a execução do serviço, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.

16.1.2 – Substituir, obrigatoriamente, produtos, insumos e equipamentos que não atenderem as exigências de qualidade para utilização.

16.1.3 – Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
3366/2024

FLS: _____ ASS: _____

16.1.4 – A licitante vencedora deverá comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados nesta licitação, sendo que tal comunicação deverá ser feita por escrito e entregue sob recebimento formal.

17 – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

17.1 – O objeto da presente licitação será recebido de acordo com o previsto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18 – DO PAGAMENTO

18.1 – O **FMS** efetuará o pagamento de acordo com o Termo de Referência, Ata de Registro de Preços ou Contrato.

18.2 – O pagamento será realizado de acordo com a regulamentação da Administração Pública Municipal.

19 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2 – Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

19.1.2.1 – Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2 – Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3 – Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4 – Deixar de apresentar amostra;

19.1.2.5 – Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1 – Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
3366/2024

FLS: _____ ASS: _____

19.1.4 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5 – Fraudar a licitação;

19.1.6 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1 – Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2 – Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.6.3 – Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.7 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.8 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

19.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal;

19.2.1 – Advertência;

19.2.2 – Multa;

19.2.3 – Impedimento de licitar e contratar e;

19.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1 – A natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2 – As peculiaridades do caso concreto;

19.3.3 – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.3.4 – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.3.5 – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
3366/2024

FLS: _____ ASS: _____

19.4 – A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1 – Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

19.4.2 – Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.5 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6 – Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8 – Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

19.10 – A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
3366/2024

FLS: _____ ASS: _____

19.11 – Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12 – Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20 – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Barra Mansa, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. Por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Barra Mansa poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.5 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Barra Mansa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
3366/2024

FLS: _____ ASS: _____

20.6 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.7 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.8 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura Municipal de Barra Mansa.

20.10 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.10.1 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

20.11 – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.12 – O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

20.13 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Coordenadoria de Compras e Licitações e pelo Pregoeiro;

20.14 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site da Prefeitura Municipal de Barra Mansa.

20.15 – A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

20.16 – Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
3366/2024

FLS: _____ ASS: _____

20.17 – Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes na legislação citadas no preâmbulo deste edital.

20.18 – Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

20.19 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barra Mansa, considerado aquele a que está vinculado o órgão promotor desta licitação.

20.20 – A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

20.21 – O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br

20.22 – Constitui parte integrante deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Exigências para habilitação;
ANEXO III – Outras declarações;
ANEXO IV – Modelo de declaração de inexistência de empregados menores;
ANEXO V – Modelo de carta proposta;
ANEXO VI – Minuta de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Barra Mansa, 06 de março de 2025.

Gabriel Ramos Resende
Secretário Municipal de Administração e Modernização do Serviço Público



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
3366/2024

FLS: _____ ASS: _____

ANEXO I
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 005/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO
Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei vigente.

1.1. Configura o objeto do presente Termo de Referência **futura e eventual aquisição de medicamentos para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Barra Mansa no atendimento da Rede de Atenção Básica de Saúde de Barra Mansa incluindo Farmácia Municipal, Postos de Saúde e demais unidades de atendimento que necessitam de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (Portaria nº1.555/GM/MS e suas atualizações)**, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência e na solicitação de compras nº 672/2024

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de medicamentos necessários para atendimento da Política nacional de Assistência Farmacêutica - Componente Básico.

2.2. Os itens solicitados foram adquiridos através do Pregão Eletrônico Nº 1/2024 e necessita de nova abertura de licitação objetivando a manutenção das validades, uma vez que finda os prazos do registro de preço em Março de 2025;

2.4. Dessa forma, torna-se necessário à aquisição dos medicamentos que constam nesta solicitação.

3. DA MEMÓRIA DE CÁLCULOS E DA JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE ESTIMADA

3.1. Estima-se aproximadamente doze (12) meses a utilização do(s) quantitativo(s) do objeto.

3.2. Trata-se de solicitação de compra na modalidade de Registro de Preços, para aquisição de medicamentos necessários para atender a **Rede de Atenção Básica de Saúde de Barra Mansa**, tendo o quantitativo estimado através do **“Relatório de Ressuprimento”**, Anexo V emitido pelo Sistema Hórus do Ministério da Saúde, referente ao período de 01/2024 a 16/12/2024, considerando a possibilidade de alguma demanda reprimida. Alguns itens foram aumentados analisando que o estoque atual não é insuficiente para suprir a necessidade ou ainda que será consumido até que esta compra seja efetivada.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
3366/2024

FLS: _____ ASS: _____

4.1. Aquisição de medicamentos:

Conforme tabela deste Termo de referência.

5. VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O custo estimado global da presente contratação conforme tabela deste termo de referência.

6. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

6.1. A oferta de menor preço por item o qual deverá ser igual ou inferior ao disposto no Item 03 e que atenda as condições estabelecidas neste Termo de Referência, onde constam os quantitativos, preços unitários e valores máximos admitidos e à compatibilidade da proposta com a especificação técnica do objeto.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. As dotações orçamentárias para essa aquisição serão:

- 260 - 3.3.90.32.00.00. 16000204000000;

Obs.: As dotações informadas são do ano de 2024, no ano de 2025 será aberto novo orçamento e novas dotações.

8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1. A contratada será notificada e convocada para atender a Farmácia Municipal na quantidade requisitada do item, através da devida ordem de fornecimento/ execução, **no prazo máximo de 15 dias corridos**

8.2. Endereço de entrega: Avenida Domingos Mariano nº 1102, **2º Piso**, Centro, CEP: 27310-420, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, sem ônus de frete e seguro para o município; Horário para entrega: das 07h30min às 14h00min; Telefone para contato: **(24) 3512-0733**

8.3. Após 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto a partir do prazo estabelecido, sem que haja justificativa aceita pela fiscalização da contratante, o empenho poderá ser rescindindo, ficando o fornecedor sujeito as sanções previstas;

8.4. Os medicamentos ou materiais para a saúde deverão apresentar prazo validade, decorrido de no máximo 20% (vinte por cento de vida útil do produto) contados a partir da data de entrega na Central de Abastecimento Farmacêutico/SMS/PMBM, excetuando aqueles que pela sua própria natureza tenham prazo de validade inferior;

8.5. Acondicionamento e transporte do(s) medicamento(s) ou materiais para a saúde deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
3366/2024

FLS: _____ ASS: _____

variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a sua integridade. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

8.6. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc)

8.7. Texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde/MS e do Código de Defesa do Consumidor (se for o caso).

8.8. Os medicamentos para a saúde deverão ser entregues em embalagens adequadas contendo de forma visível os seguintes dizeres. “PRODUTO DESTINADO AS ENTIDADES PUBLICAS- PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO”

8.9. As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blister, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

8.10. Aceitar-se-á apenas um lote por produto. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido.

8.11. Caso o(s) medicamento(s) ou materiais para saúde que não atenda(m) a qualquer uma dessas especificações ou esteja fora dos padrões determinado, a Unidade recebedora o(s) devolverá para regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na substituição do(s) medicamento(s) acarretará a suspensão do pagamento, além da aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

8.12. A descarga dos medicamentos ou material (is) para a saúde deverá ocorrer por conta da Contratada.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

9.1. O objeto do contrato será recebido de acordo com Art. 140 da Lei 14.133:

a) O objeto deste Termo de Referência será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pela Fiscalização da Administração (Secretaria Municipal de Saúde), podendo ser rejeitada caso desatenda as especificações exigidas no presente Termo de Referência;

b) A contratada deverá dar total garantia quanto à qualidade dos bens fornecidos, ficando obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções comprovadamente fora das especificações técnicas discriminadas no presente Termo de Referência;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
3366/2024

FLS: _____ ASS: _____

c) Os bens serão recebidos pela fiscalização, de acordo com o art. 7º da lei nº 14.133, provisoriamente, para posterior verificação da qualidade e conformidade do objeto às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;

9.2. A entrega deverá ser acompanhada de cópia da respectiva nota de empenho e da nota fiscal original, a qual registrará, obrigatoriamente: ● O número da Nota de Empenho, da Nota de Autorização da Despesa e do Processo Administrativo relativo à aquisição; ● A discriminação do objeto; ● Os dados bancários para pagamento: BANCO / AGÊNCIA/ CONTA CORRENTE.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição

10.2. A execução do contrato administrativo cujo objeto é estabelecido no presente termo de referência será acompanhada e fiscalizada por servidores – Gestor e Fiscal e/ou seus suplentes especialmente designados em Portaria da Secretaria Municipal de Saúde de Barra Mansa

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado a contar da data final do período de adimplemento do objeto, assim considerada a entrega do objeto, acompanhada do respectivo documento de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pelo responsável pelo Almoxarifado da Farmácia Municipal, Gestor e Fiscal do processo;

11.2. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

11.3. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 20 (vinte) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

12. VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo para fornecimento dos bens deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de publicação no Portal Transparência.

13. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
3366/2024

FLS: _____ ASS: _____

13.1. Prova de capacidade técnica, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando fornecimento de produtos pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;

13.2. A(s) certidão (ões) ou atestado(s) deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo em exercício na entidade/empresa, bem como dados para eventual contato.

13.3. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede do licitante;

c) Estando a AFE vencida, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

d) A não apresentação da AFE ou da petição de renovação implicará na desclassificação do item cotado;

13.4. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante;

13.5. Ficará a cargo de o proponente provar que o medicamento objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

13.6. Certificado de Regularidade emitido pelo Conselho Regional/Federal de Farmácia comprovando a inscrição da empresa licitante, bem como a indicação do responsável técnico.

13.7. Todo medicamento ou material para a saúde deve apresentar RMS – Registro no Ministério da Saúde/ANVISA, ou possuir a sua isenção.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá a contratante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades administrativas:

14.1.1 Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;

14.1.2 Suspensão temporária para licitar ou contratar com o Município de Barra Mansa pelo prazo de 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
3366/2024

FLS: _____ ASS: _____

14.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos, no caso de fraude fiscal.

14.2. A aplicação das penalidades é de competência exclusiva da autoridade competente e será definida a partir das informações encaminhadas pela fiscalização em processo administrativo específico;

14.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, suspensão temporária para licitar ou contratar; e de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade;

14.4. As penalidades previstas são autônomas e suas possíveis aplicações cumulativas serão regidas pela Lei nº 14.133/2021

15. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1. O julgamento da proposta é o menor preço por item.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	40000	COMPRIMIDO	ACICLOVIR 200 MG. ESPECIFICAÇÕES: ACICLOVIR 200 MG.	R\$ 0,36	R\$ 14.400,00
02	1300000	COMPRIMIDO	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG. ESPECIFICAÇÕES: ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG.	R\$ 0,04	R\$ 52.000,00
03	340000	COMPRIMIDO	ÁCIDO FÓLICO 5 MG. ESPECIFICAÇÕES: ÁCIDO FÓLICO 5 MG.	R\$ 0,05	R\$ 17.000,00
04	3200	FRASCO	ACIDOS GRAXOS 100ML. ESPECIFICAÇÕES: ACIDOS GRAXOS 100ML.	R\$ 6,10	R\$ 19.520,00
05	11000	AMPOLA	ÁGUA DESTILADA - DILUENTE 10ML ESPECIFICAÇÕES: ÁGUA DESTILADA - DILUENTE 10ML	R\$ 0,44	R\$ 4.840,00
06	8000	FRASCO	ALBENDAZOL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL ESPECIFICAÇÕES: ALBENDAZOL 40MG/ML SOLUÇÃO 10ML	R\$ 1,97	R\$ 15.760,00
07	3000	COMPRIMIDO	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400MG.	R\$ 0,65	R\$ 1.950,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
3366/2024

FLS:_____ASS:_____

			ESPECIFICAÇÕES: ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400MG.		
08	36000	COMPRIMIDO	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG ESPECIFICAÇÕES: ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	R\$ 0,57	R\$ 20.520,00
09	50000	COMPRIMIDO	ALOPURINOL 100MG COMP. ESPECIFICAÇÕES: ALOPURINOL 100MG COMP.	R\$ 0,24	R\$ 12.000,00
10	35000	COMPRIMIDO	ALOPURINOL 300MG. ESPECIFICAÇÕES: ALOPURINOL 300MG.	R\$ 0,43	R\$ 15.050,00
11	4000	FRASCO	AMBROXOL 3MG/ML FRASCO 120ML ESPECIFICAÇÕES: AMBROXOL 3MG/ML FRASCO 120ML	R\$ 3,65	R\$ 14.600,00
12	3000	FRASCO	AMBROXOL 6MG/ML FRASCO 120ML. ESPECIFICAÇÕES: AMBROXOL 6MG/ML FRASCO 120ML.	R\$ 6,52	R\$ 19.560,00
13	4000	COMPRIMIDO	AMINOFILINA 100 MG. ESPECIFICAÇÕES: AMINOFILINA 100 MG.	R\$ 0,13	R\$ 520,00
14	20000	COMPRIMIDO	AMIODARONA 200MG. ESPECIFICAÇÕES: AMIODARONA 200MG	R\$ 0,78	R\$ 15.600,00
15	450500	COMPRIMIDO	AMITRIPTILINA 25 MG. ESPECIFICAÇÕES: AMITRIPTILINA 25 MG.	R\$ 0,08	R\$ 36.040,00
16	7000	FRASCO	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP. - 60ML. ESPECIFICAÇÕES: AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP. - 60ML	R\$ 4,10	R\$ 28.700,00
17	186000	CAPSULA	AMOXICILINA 500 MG. ESPECIFICAÇÕES: AMOXICILINA 500 MG	R\$ 0,58	R\$ 107.880,00
18	90000	COMPRIMIDO	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG. COMP. ESPECIFICAÇÕES: AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG. COMP	R\$ 2,17	R\$ 195.300,00
19	5000	FRASCO	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE	R\$ 23,36	R\$ 116.800,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
3366/2024

FLS:_____ASS:_____

			POTÁSSIO 50MG/ML+12,5MG FRASCO 75ML ESPECIFICAÇÕES: AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 50MG/ML+12,5MG FRASCO 75ML		
20	230000	COMPRIMIDO	ATENOLOL 50MG ESPECIFICAÇÕES: ATENOLOL 50MG	R\$ 0,09	R\$ 20.700,00
21	3600	FRASCO	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL ESPECIFICAÇÕES: AZITROMICINA 40MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL.	R\$ 7,65	R\$ 27.540,00
22	120000	COMPRIMIDO	AZITROMICINA 500MG. ESPECIFICAÇÕES: AZITROMICINA 500MG.	R\$ 1,40	R\$ 168.000,00
23	500	FRASCO	BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE SPRAY NASAL FRASCO 15ML ESPECIFICAÇÕES: BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE SPRAY NASAL FRASCO 15ML	R\$ 31,10	R\$ 15.550,00
24	9000	FRASCO	BENZIL PENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI ESPECIFICAÇÕES: BENZIL PENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	R\$ 6,60	R\$ 59.400,00
25	2000	FRASCO	BENZILPENICILINA PROCAINA+POTASSICA ESPECIFICAÇÕES: BENZILPENICILINA PROCAINA 300 000 UI+ POTASSICA 100 000 UI	R\$ 6,73	R\$ 13.460,00
26	2000	FRASCO	BENZOATO DE BENZILA 2,5% C/ 100 ML. ESPECIFICAÇÕES: BENZOATO DE BENZILA 2,5% C/ 100 ML	R\$ 6,22	R\$ 12.440,00
27	180000	COMPRIMIDO	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG. ESPECIFICAÇÕES: BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	R\$ 0,08	R\$ 14.400,00
28	460000	COMPRIMIDO	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG ESPECIFICAÇÕES: BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	R\$ 0,05	R\$ 23.000,00
29	250000	COMPRIMIDO	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG	R\$ 0,49	R\$ 122.500,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
3366/2024

FLS: _____ ASS: _____

			ESPECIFICAÇÕES: BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG		
30	130000	COMPRIMIDO	BISSULFATO CLOPIDOGREL 75 MG ESPECIFICAÇÕES: BISSULFATO CLOPIDOGREL 75 MG	R\$ 0,45	R\$ 58.500,00
31	20000	COMPRIMIDO	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 10/250 MG COMPRIMIDO ESPECIFICAÇÕES: BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 10/250 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,50	R\$ 10.000,00
32	180000	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL 25 MG. ESPECIFICAÇÕES: CAPTOPRIL 25 MG.	R\$ 0,04	R\$ 7.200,00
33	450000	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 200MG ESPECIFICAÇÕES: CARBAMAZEPINA 200MG	R\$ 0,44	R\$ 198.000,00
34	3000	FRASCO	CARBAMAZEPINA 20MG/ML FRASCO 100ML ESPECIFICAÇÕES: CARBAMAZEPINA 20MG/ML FRASCO 100ML	R\$ 10,71	R\$ 32.130,00
35	87000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + VIT D 400 UI ESPECIFICAÇÕES: CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + VIT D 400 UI	R\$ 0,13	R\$ 11.310,00
36	30000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG. ESPECIFICAÇÕES: CARBONATO DE LÍTIO 300 MG.	R\$ 0,30	R\$ 9.000,00
37	260000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 12,5MG ESPECIFICAÇÕES: CARVEDILOL 12,5MG	R\$ 0,26	R\$ 67.600,00
38	250000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 3,125MG ESPECIFICAÇÕES: CARVEDILOL 3,125MG	R\$ 0,13	R\$ 32.500,00
39	250000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 6,25MG ESPECIFICAÇÕES: CARVEDILOL 6,25MG	R\$ 0,12	R\$ 30.000,00
40	3500	FRASCO	CEFALEXINA 250 MG/ 5 ML SUSP. C/ 60 ML.	R\$ 14,01	R\$ 49.035,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
3366/2024

FLS:_____ASS:_____

			ESPECIFICAÇÕES: CEFALEXINA 250 MG/ 5 ML SUSP. C/ 60 ML		
41	130000	CAPSULA	CEFALEXINA 500 MG ESPECIFICAÇÕES: CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA	R\$ 1,54	R\$ 200.200,00
42	60000	COMPRIMIDO	CIPROFLOXACINO 500MG. COMP. ESPECIFICAÇÕES: CIPROFLOXACINO 500MG. COMP.	R\$ 0,33	R\$ 19.800,00
43	30000	COMPRIMIDO	CLOMIPRAMINA 25 MG. ESPECIFICAÇÕES: CLOMIPRAMINA 25 MG	R\$ 0,94	R\$ 28.200,00
44	13500	FRASCO	CLONAZEPAM 2,5MG/ML - GOTAS C/20ML. ESPECIFICAÇÕES: CLONAZEPAM 2,5MG/ML - GOTAS C/20ML.	R\$ 3,37	R\$ 45.495,00
45	300000	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM 2 MG ESPECIFICAÇÕES: CLONAZEPAM 2 MG	R\$ 0,12	R\$ 36.000,00
46	3500	FRASCO	CLORETO DE SODIO 0,9% NASAL - 30ML ESPECIFICAÇÕES: CLORETO DE SODIO 0,9% NASAL - 30ML	R\$ 7,07	R\$ 24.745,00
47	600	TUBO	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GEL. - 30GR. ESPECIFICAÇÕES: CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GEL. - 30GR	R\$ 6,64	R\$ 3.984,00
48	180000	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA 100 MG. ESPECIFICAÇÕES: CLORPROMAZINA 100 MG.	R\$ 0,58	R\$ 104.400,00
49	40000	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA 25 MG ESPECIFICAÇÕES: CLORPROMAZINA 25 MG	R\$ 0,34	R\$ 13.600,00
50	1500	FRASCO	CLORPROMAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL 20ML ESPECIFICAÇÕES: CLORPROMAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL 20M	R\$ 10,57	R\$ 15.855,00
51	2000	TUBO	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G ESPECIFICAÇÕES: COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G	R\$ 17,78	R\$ 35.560,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
3366/2024

FLS:_____ASS:_____

52	5000	TUBO	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G ESPECIFICAÇÕES: DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G	R\$ 2,77	R\$ 13.850,00
53	5000	FRASCO	DEXCLORFENIRAMIDA 0,4MG/ML FRASCO 120ML ESPECIFICAÇÕES: DEXCLORFENIRAMIDA 0,4MG/ML FRASCO 120ML	R\$ 2,58	R\$ 12.900,00
54	180000	COMPRIMIDO	DIAZEPAM 10MG ESPECIFICAÇÕES: DIAZEPAM 10MG	R\$ 0,06	R\$ 10.800,00
55	180000	COMPRIMIDO	DIAZEPAM 5MG. ESPECIFICAÇÕES: DIAZEPAM 5MG.	R\$ 0,08	R\$ 14.400,00
56	60000	COMPRIMIDO	DIGOXINA 0,25 MG . ESPECIFICAÇÕES: DIGOXINA 0,25 MG .	R\$ 0,15	R\$ 9.000,00
57	4000	FRASCO	DIMETICONA 75MG FRC 10ML. ESPECIFICAÇÕES: DIMETICONA 75MG FRC 10ML	R\$ 2,75	R\$ 11.000,00
58	1500000	COMPRIMIDO	DIOSMINA + HEPERIDINA 450/50MG COMP. ESPECIFICAÇÕES: DIOSMINA + HEPERIDINA 450/50MG COMP.	R\$ 1,00	R\$ 1.500.000,00
59	500000	COMPRIMIDO	DIPIRONA 500 MG. ESPECIFICAÇÕES: DIPIRONA 500 MG	R\$ 0,17	R\$ 85.000,00
60	15000	FRASCO	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - 10ML ESPECIFICAÇÕES: DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	R\$ 2,17	R\$ 32.550,00
61	20000	COMPRIMIDO	DOMPERIDONA 10 MG. ESPECIFICAÇÕES: DOMPERIDONA 10 MG.	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
62	650000	COMPRIMIDO	ENALAPRIL 10MG ESPECIFICAÇÕES: ENALAPRIL 10MG	R\$ 0,07	R\$ 45.500,00
63	60000	COMPRIMIDO	ENALAPRIL 5MG ESPECIFICAÇÕES: ENALAPRIL 5MG	R\$ 0,09	R\$ 5.400,00
64	15000	COMPRIMIDO	ESCOPOLAMINA 10MG ESPECIFICAÇÕES: ESCOPOLAMINA	R\$ 0,70	R\$ 10.500,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
3366/2024

FLS:_____ASS:_____

			10MG		
65	25000	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 100MG ESPECIFICAÇÕES: ESPIRONOLACTONA 100MG	R\$ 0,73	R\$ 18.250,00
66	260000	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 25 MG ESPECIFICAÇÕES: ESPIRONOLACTONA 25 MG	R\$ 0,26	R\$ 67.600,00
67	200000	COMPRIMIDO	FENITOÍNA 100 MG. ESPECIFICAÇÕES: FENITOÍNA 100 MG.	R\$ 0,21	R\$ 42.000,00
68	150000	COMPRIMIDO	FENOBARBITAL 100MG ESPECIFICAÇÕES: FENOBARBITAL 100MG	R\$ 0,22	R\$ 33.000,00
69	1500	FRASCO	FENOBARBITAL 40 MG/ML EM GOTAS C/ 20 ML ESPECIFICAÇÕES: FENOBARBITAL 40 MG/ML EM GOTAS C/ 20 ML	R\$ 5,44	R\$ 8.160,00
70	40000	CAPSULA	FLUCONAZOL 150MG. ESPECIFICAÇÕES: FLUCONAZOL 150MG.	R\$ 0,76	R\$ 30.400,00
71	600000	CAPSULA	FLUOXETINA 20MG CAPS. ESPECIFICAÇÕES: FLUOXETINA 20MG CAPS.	R\$ 0,15	R\$ 90.000,00
72	600000	COMPRIMIDO	FUROSEMIDA 40 MG ESPECIFICAÇÕES: FUROSEMIDA 40 MG	R\$ 0,07	R\$ 42.000,00
73	600000	COMPRIMIDO	GLIBENCLAMIDA 5MG. COMPRIMIDO. ESPECIFICAÇÕES: GLIBENCLAMIDA 5MG. COMPRIMIDO.	R\$ 0,07	R\$ 42.000,00
74	200000	COMPRIMIDO	GLICLAZIDA 30MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA ESPECIFICAÇÕES: GLICLAZIDA 30MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	R\$ 0,27	R\$ 54.000,00
75	10000	COMPRIMIDO	GLIMEPIRIDA 1MG ESPECIFICAÇÕES: GLIMEPIRIDA 1MG	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
76	15000	COMPRIMIDO	GLIMEPIRIDA 2MG COMP. ESPECIFICAÇÕES: GLIMEPIRIDA	R\$ 0,16	R\$ 2.400,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
3366/2024

FLS:_____ASS:_____

			2MG COMP.		
77	5000	FRASCO	GUACO (MIKANIA GLOMERATA) XAROPE 120ML ESPECIFICAÇÕES: GUACO (MIKANIA GLOMERATA) XAROPE 120ML	R\$ 6,52	R\$ 32.600,00
78	500	FRASCO	HALOPERIDOL 0,2% GOTAS ORAIS 20ML ESPECIFICAÇÕES: HALOPERIDOL 0,2% GOTAS ORAIS 20ML	R\$ 3,52	R\$ 1.760,00
79	3000	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 1MG ESPECIFICAÇÕES: HALOPERIDOL 1MG	R\$ 0,24	R\$ 720,00
80	300000	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 5 MG. ESPECIFICAÇÕES: HALOPERIDOL 5 MG.	R\$ 0,16	R\$ 48.000,00
81	15000	AMPOLA	HALOPERIDOL, DECANOATO INJETÁVEL 50MG/ML IM ESPECIFICAÇÕES: HALOPERIDOL, DECANOATO INJETÁVEL 50MG/ML IM	R\$ 4,66	R\$ 69.900,00
82	20000	COMPRIMIDO	HIDRALAZINA 25MG ESPECIFICAÇÕES: HIDRALAZINA 25MG	R\$ 0,57	R\$ 11.400,00
83	20000	COMPRIMIDO	HIDRALAZINA 50 MG ESPECIFICAÇÕES: CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG	R\$ 0,58	R\$ 11.600,00
84	700000	COMPRIMIDO	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG. . ESPECIFICAÇÕES: HIDROCLOROTIAZIDA 25MG. .	R\$ 0,05	R\$ 35.000,00
85	260000	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 300MG. ESPECIFICAÇÕES: IBUPROFENO 300MG.	R\$ 0,23	R\$ 59.800,00
86	5000	FRASCO	IBUPROFENO SUSP. ORAL 50MG/ML. 30ML. ESPECIFICAÇÕES: IBUPROFENO SUSP. ORAL 50MG/ML. 30ML	R\$ 3,35	R\$ 16.750,00
87	15000	COMPRIMIDO	IMIPRAMINA 25 MG. ESPECIFICAÇÕES: IMIPRAMINA 25 MG.	R\$ 0,51	R\$ 7.650,00
88	300	FRASCO	IPRATRÓPIO 20 ML	R\$ 1,87	R\$ 561,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
3366/2024

FLS:_____ASS:_____

			ESPECIFICAÇÕES: IPRATRÓPIO 20 ML		
89	35000	CAPSULA	ITRACONAZOL 100MG. ESPECIFICAÇÕES: ITRACONAZOL 100MG.	R\$ 1,20	R\$ 42.000,00
90	20000	COMPRIMIDO	IVERMECTINA 6MG COMP. ESPECIFICAÇÕES: IVERMECTINA 6MG COMP.	R\$ 0,79	R\$ 15.800,00
91	45000	COMPRIMIDO	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25MG. ESPECIFICAÇÕES: LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25MG.	R\$ 1,53	R\$ 68.850,00
92	63000	COMPRIMIDO	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50 MG ESPECIFICAÇÕES: LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50 MG	R\$ 2,34	R\$ 147.420,00
93	60000	COMPRIMIDO	LEVODOPA + BENZERAZIDA 100/25 MG BD ESPECIFICAÇÕES: LEVODOPA + BENZERAZIDA 100/25 MG BD	R\$ 1,64	R\$ 98.400,00
94	10000	COMPRIMIDO	LEVODOPA + CARBIDOPA 250/25 MG COMP. ESPECIFICAÇÕES: LEVODOPA + CARBIDOPA 250/25 MG COMP.	R\$ 1,49	R\$ 14.900,00
95	60000	COMPRIMIDO	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA HBS 100/25MG. ESPECIFICAÇÕES: LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA HBS 100/25MG.	R\$ 2,07	R\$ 124.200,00
96	30000	COMPRIMIDO	LEVOFLOXACINO 500MG. ESPECIFICAÇÕES: LEVOFLOXACINO 500MG.	R\$ 0,82	R\$ 24.600,00
97	150000	COMPRIMIDO	LEVOMEPROMAZINA 100MG. ESPECIFICAÇÕES: LEVOMEPROMAZINA 100MG.	R\$ 0,82	R\$ 123.000,00
98	35000	COMPRIMIDO	LEVOMEPROMAZINA 25MG. ESPECIFICAÇÕES: LEVOMEPROMAZINA 25MG.	R\$ 0,57	R\$ 19.950,00
99	500	FRASCO	LEVOMEPROMAZINA 4% 20ML. ESPECIFICAÇÕES: LEVOMEPROMAZINA 4% 20ML.	R\$ 13,47	R\$ 6.735,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
3366/2024

FLS:_____ASS:_____

100	20000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA 100 MCG ESPECIFICAÇÕES: LEVOTIROXINA 100 MCG	R\$ 0,22	R\$ 4.400,00
101	90000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG ESPECIFICAÇÕES: LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG	R\$ 0,22	R\$ 19.800,00
102	60000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG ESPECIFICAÇÕES: LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	R\$ 0,19	R\$ 11.400,00
103	50000	COMPRIMIDO	LORATADINA 10MG ESPECIFICAÇÕES: LORATADINA 10MG	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00
104	2300000	COMPRIMIDO	LOSARTANA POTASSICA 50MG ESPECIFICAÇÕES: LOSARTANA POTASSICA 50MG	R\$ 0,11	R\$ 253.000,00
105	2000	FRASCO	MALEATO TIMOLOL 0,5% FRC 5ML., ESPECIFICAÇÕES: MALEATO TIMOLOL 0,5% FRC 5ML.,	R\$ 4,72	R\$ 9.440,00
106	600000	COMPRIMIDO	METFORMINA 500MG . ESPECIFICAÇÕES: METFORMINA 500MG .	R\$ 0,16	R\$ 96.000,00
107	1000000	COMPRIMIDO	METFORMINA 850 MG. ESPECIFICAÇÕES: METFORMINA 850 MG.	R\$ 0,20	R\$ 200.000,00
108	300000	COMPRIMIDO	METILDOPA 250MG ESPECIFICAÇÕES: METILDOPA 250MG	R\$ 0,43	R\$ 129.000,00
109	1000	FRASCO	METOCLOPRAMIDA 0,4% SOL.ORAL 10ML. ESPECIFICAÇÕES: METOCLOPRAMIDA 0,4% SOL.ORAL 10ML.	R\$ 2,06	R\$ 2.060,00
110	8000	COMPRIMIDO	METOCLOPRAMIDA 10MG. ESPECIFICAÇÕES: METOCLOPRAMIDA 10MG.	R\$ 0,17	R\$ 1.360,00
111	60000	COMPRIMIDO	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG ESPECIFICAÇÕES: METOPROLOL, SUCCINATO 25MG	R\$ 0,40	R\$ 24.000,00
112	10000	TUBO	METRONIDAZOL 100MG/G BISNAGA	R\$ 8,98	R\$ 89.800,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
3366/2024

FLS:_____ASS:_____

			50G GEL VAGINAL ESPECIFICAÇÕES: METRONIDAZOL 100MG/G BISNAGA 50G GEL VAGINAL		
113	75000	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL 250MG.- COMPRIMIDO. ESPECIFICAÇÕES: METRONIDAZOL 250MG.- COMPRIMIDO.	R\$ 0,23	R\$ 17.250,00
114	500	VIDRO	METRONIDAZOL SUSP. 4% FRC C/80ML. ESPECIFICAÇÕES: METRONIDAZOL SUSP. 4% FRC C/80ML.	R\$ 6,96	R\$ 3.480,00
115	7000	TUBO	MICONAZOL, NITRATO 2%.BISNAGA 80G + APLICADOR ESPECIFICAÇÕES: MICONAZOL, NITRATO 2%.BISNAGA 80G + APLICADOR	R\$ 7,69	R\$ 53.830,00
116	95000	COMPRIMIDO	MONONITRATO ISOSSORBIDA 20MG ESPECIFICAÇÕES: MONONITRATO ISOSSORBIDA 20MG	R\$ 0,21	R\$ 19.950,00
117	9000	57 - Bisnaga	NEOMICINA + BACITRACINA 5G/G+ 25UI 15G BISNAGA ESPECIFICAÇÕES: NEOMICINA + BACITRACINA 5G/G+ 25UI 15G BISNAGA	R\$ 4,85	R\$ 43.650,00
118	270000	COMPRIMIDO	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO ESPECIFICAÇÕES: NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,28	R\$ 75.600,00
119	500	FRASCO	NISTATINA 100.000UI/ML 50ML. ESPECIFICAÇÕES: NISTATINA 100.000UI/ML 50ML.	R\$ 6,81	R\$ 3.405,00
120	3000	TUBO	NISTATINA 25000 UI/5G C/ 60G. ESPECIFICAÇÕES: NISTATINA 25000 UI/5G C/ 60G.	R\$ 0,67	R\$ 2.010,00
121	30000	CAPSULA	NITROFURANTOINA 100MG. ESPECIFICAÇÕES: NITROFURANTOINA 100MG.	R\$ 0,29	R\$ 8.700,00
122	1000000	CAPSULA	OMEPRAZOL 20 MG ESPECIFICAÇÕES: CÁPSULA 20 MG	R\$ 0,08	R\$ 80.000,00
123	90000	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 500 MG.	R\$ 0,13	R\$ 11.700,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
3366/2024

FLS: _____ ASS: _____

			ESPECIFICAÇÕES: PARACETAMOL 500 MG.		
124	5000	FRASCO	PARACETAMOL GOTAS 200 MG/ML - 15 ML ESPECIFICAÇÕES: PARACETAMOL 200 MG/ML GOTAS COM 15 ML, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE COM FRASCO DE 15 ML. TRAZENDO EXTERNAMENTE CATA DE VALIDADE, FABRICAÇÃO, LOTE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER DE 16 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 1,60	R\$ 8.000,00
125	1200	FRASCO	PERICIAZINA 4% GOTAS FR C/ 20ML. ESPECIFICAÇÕES: PERICIAZINA 4% GOTAS FR C/ 20ML.	R\$ 25,57	R\$ 30.684,00
126	400	FRASCO	PERMETRINA 1% FRASCO 60ML ESPECIFICAÇÕES: PERMETRINA 1% FRASCO 60ML	R\$ 2,78	R\$ 1.112,00
127	2300	FRASCO	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML ESPECIFICAÇÕES: PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML	R\$ 5,95	R\$ 13.685,00
128	85000	COMPRIMIDO	PREDNISONA 20MG. ESPECIFICAÇÕES: PREDNISONA 20MG.	R\$ 0,23	R\$ 19.550,00
129	25000	COMPRIMIDO	PREDNISONA 5 MG. ESPECIFICAÇÕES: PREDNISONA 5 MG	R\$ 0,12	R\$ 3.000,00
130	200000	COMPRIMIDO	PROMETAZINA 25MG ESPECIFICAÇÕES: PROMETAZINA 25MG	R\$ 0,22	R\$ 44.000,00
131	100000	COMPRIMIDO	PROPATILNITRATO 10 MG ESPECIFICAÇÕES: PROPATILNITRATO 10 MG	R\$ 0,54	R\$ 54.000,00
132	1000	COMPRIMIDO	PROPILTIOURACIL 100MG. ESPECIFICAÇÕES: PROPILTIOURACIL 100MG.	R\$ 0,75	R\$ 750,00
133	160000	COMPRIMIDO	PROPRANOLOL 40MG	R\$ 0,07	R\$ 11.200,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
3366/2024

FLS:_____ASS:_____

			ESPECIFICAÇÕES: PROPANOLOL 40MG		
134	7000	ENVELOPE	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G. ESPECIFICAÇÕES: SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G.	R\$ 1,22	R\$ 8.540,00
135	10000	FRASCO	SALBUTAMOL 100MCG AEROSOL FRASCO 200 DOSES ESPECIFICAÇÕES: SALBUTAMOL 100MCG AEROSOL FRASCO 200 DOSES	R\$ 23,43	R\$ 234.300,00
136	1200000	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 20MG COMP. ESPECIFICAÇÕES: SINVASTATINA 20MG COMP.	R\$ 0,12	R\$ 144.000,00
137	5000	Bisnaga	SULFADIAZINA DE PRATA 1% BISNAGA 50G ESPECIFICAÇÕES: SULFADIAZINA DE PRATA 1% BISNAGA 50G	R\$ 6,61	R\$ 33.050,00
138	5000	FRASCO	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40MG/ML + 8MG/ML FRASCO 50ML ESPECIFICAÇÕES: SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40MG/ML + 8MG/ML FRASCO 50ML	R\$ 7,13	R\$ 35.650,00
139	40000	COMPRIMIDO	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA 400 + 80 MG ESPECIFICAÇÕES: SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA 400 + 80 MG	R\$ 0,19	R\$ 7.600,00
140	2500	FRASCO	SULFATO FERROSO 25MG/ML GOTAS ESPECIFICAÇÕES: SULFATO FERROSO 25MG/ML GOTAS	R\$ 1,08	R\$ 2.700,00
141	400000	COMPRIMIDO	SULFATO FERROSO 40MG ESPECIFICAÇÕES: SULFATO FERROSO 40MG	R\$ 0,05	R\$ 20.000,00
142	42000	COMPRIMIDO	TIAMINA 300MG ESPECIFICAÇÕES: TIAMINA 300MG	R\$ 0,45	R\$ 18.900,00
143	5000	COMPRIMIDO	TIORIDAZINA 100 MG. ESPECIFICAÇÕES: TIORIDAZINA 100 MG.	R\$ 1,92	R\$ 9.600,00
144	188040	COMPRIMIDO	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG ESPECIFICAÇÕES: VALPROATO DE	R\$ 0,69	R\$ 129.747,60



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
3366/2024

FLS: _____ ASS: _____

			SÓDIO 250 MG		
145	380000	COMPRIMIDO	VALPROATO DE SODIO 500MG ESPECIFICAÇÕES: VALPROATO DE SODIO 500MG	R\$ 1,11	R\$ 421.800,00
146	10000	FRASCO	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML XPE FRASCO 100ML ESPECIFICAÇÕES: VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML XPE FRASCO 100ML	R\$ 8,21	R\$ 82.100,00
147	5000	COMPRIMIDO	VARFARINA SODICA 5MG ESPECIFICAÇÕES: VARFARINA SODICA 5MG	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00
148	3000	COMPRIMIDO	VERAPAMIL 80MG COMP. ESPECIFICAÇÕES: VERAPAMIL 80MG COMP	R\$ 0,26	R\$ 780,00
149	40000	DRAGEA	VITAMINA COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5 E B6) ESPECIFICAÇÕES: VITAMINA COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5 E B6)	R\$ 0,09	R\$ 3.600,00
150	3000	FRASCO	VITAMINA DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) GOTAS ORAIS 30ML ESPECIFICAÇÕES: VITAMINA DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) GOTAS ORAIS 30M	R\$ 5,99	R\$ 17.970,00
VALOR TOTAL:*****					R\$ 7.908.303,60

a) Condições de pagamento: Conforme item 9 do Termo de Referência.

b) Validade da proposta: 90 dias

c) Prazo para entrega: Conforme item 8 Termo de Referência.

d) Local da entrega: Conforme item 8 Termo de Referência.

e) CONDIÇÕES DE PREENCHIMENTO DE NOTA FISCAL ou documento equivalente conforme a legislação tributária.

- Os campos obrigatórios na Nota Fiscal ou documento equivalente conforme a legislação tributária devem ser preenchidos de forma correta, legível, sem rasuras e em conformidade com a nota de empenho;
- Para permitir a correta identificação do produto ou serviço, descreve-lo de forma completa e em conformidade com o Edital;
- No caso de equipamentos, se possível, constar o número de série e marca do bem.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
3366/2024

FLS: _____ ASS: _____

PREGÃO (ELETRONICO) Nº 005/2025

ANEXO II – Exigências para habilitação

Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa

Para Habilitação Jurídica:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;
- d) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Para Qualificação Econômica - Financeira:

- e) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- f) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).;
- g) Empresa sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal 123/2006, optante pelo SIMPLES NACIONAL, fica obrigatória a apresentação:
 - a) Microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) = item 10.6.2.2
 - b) Microempreendedor individual (MEI) = Declaração de faturamento anual, através da DASN-SIMEI.
- h) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.
- i) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
3366/2024

FLS: _____ ASS: _____

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Obs. - O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

i).1 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar o balanço de abertura, devidamente registrado.

i).2 As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público De Escrituração Digital (SPED) deverão observar o prazo que se refere para escrituração contábil estabelecido pela IN RFB nº2003/2021 e suas alterações. Para as demais empresas, o prazo a que se refere disposto no Código Civil.

Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- j) Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- k)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- l) Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho**, afim de provar a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943;
- m) Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme ou **Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas** praticados contra trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 14(quatorze) anos, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado de sua Sede ou Órgão Competente do Estado de sua Sede ou Declaração firmada pelo licitante, conforme Decreto Federal nº 4358 de 05 de Setembro de 2002 (Anexo IV);
- n) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal** conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a **regularidade com os débitos previdenciários**;
- o) Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Estadual (ICMS)** da sede da empresa;

Obs.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, em validade,



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
3366/2024

FLS: _____ ASS: _____

conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.

- p) **Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Municipal** da sede da empresa;
- q) Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal.

Outras comprovações:

- r) Declaração de inexistência de fatos impeditivos (Anexo III);
- s) Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

Para qualificação técnica:

- t) 13.1. Prova de capacidade técnica, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando fornecimento de produtos pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência,
- u) 13.2. A(s) certidão (ões) ou atestado(s) deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo em exercício na entidade empresa, bem como dados para eventual contato.
- v) 13.3. Autorização de Funcionamento de Empresa AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, da sede do licitante,
 - c) Estando a AFE vencida, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16. de 01 de abril de 2014;
 - d) A não apresentação da AFE ou da petição de renovação implicará na desclassificação do item cotado;
- w) 13.4. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante;
- x) 13.5. Ficará a cargo de o proponente provar que o medicamento objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária:
- y) 13.6. Certificado de Regularidade emitido pelo Conselho Regional/Federal de Farmácia comprovando a inscrição da empresa licitante, bem como a indicação do responsável técnico.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
3366/2024

FLS: _____ ASS: _____

z) 13.7. Todo medicamento ou material para a saúde deve apresentar RMS Registro no Ministério da Saúde/ANVISA, ou possuir a sua isenção.

✓ As empresas que encaminharem a documentação pelo correio deverão enviar o código de rastreio no prazo de 02 (dois) dias úteis por e-mail.

✓ A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na desclassificação da licitante.

✓ Os documentos exigidos para esta licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração que realiza a licitação, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão do próprio licitante deverão ser impressos em papel timbrado do mesmo, registrar o número desta licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto formalmente estabelecido, devidamente identificado. **A autenticação dos documentos de habilitação do licitante vencedor poderá, também, ser realizada por servidor da unidade que realiza a licitação, mediante a apresentação dos originais.**



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
3366/2024

FLS: _____ ASS: _____

PREGÃO (ELETRONICO) Nº 005/2025

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
3366/2024

FLS: _____ ASS: _____

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 005/2025

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

REF: nº ____/____

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso VI do art.68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

OSB: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Barra Mansa, dede 2025

Empresa:
Representante Legal: (Nome completo)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
3366/2024

FLS: _____ ASS: _____

PREGÃO (ELETRONICO) Nº 005/2025

ANEXO V – CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

A Coordenadoria de Compras e licitações

Prezados Senhores,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025** - Comissão de Licitação – Carta-Proposta.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1.IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01						
02						
...						
...						
VALOR TOTAL:*****						

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o Anexo I do Edital.

A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

VALOR UNITÁRIO: R\$ (Por extenso)

Local de entrega:

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
3366/2024

FLS: _____ ASS: _____

ANEXO VI

PREGÃO (ELETRONICO) Nº 005/2025

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Para fins de participação na licitação de Modalidade Pregão Eletrônico Nº. ____ de 2025 a (o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE)....., CNPJ, sediada (o)(ENDEREÇO COMPLETO), declara sob as penas da Lei que é (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual, conforme o caso), na forma da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome e identificação do Declarante

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
3366/2024

FLS: _____ ASS: _____

ANEXO VII

PREGÃO (ELETRONICO) Nº 005/2025

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

Aos ____ (____) dias do mês de ____ de 2025 no site da operadora de pregão eletrônico _____, registram-se os preços da empresa _____, com sede na ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA, inscrita no CNPJ n. _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ e CPF n. _____ para _____, conforme descrição dos itens e demais condições desta ATA de Registro de Preços, em atendimento ao _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. A presente contratação é feita pela licitação **Modalidade Pregão Eletrônico n. ____/____**, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº _____.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO e DO PREÇO

2.1. Constitui objeto desta ATA de Registro de Preços, para _____, descritos e especificados no Anexo I deste edital, constante no respectivo **Processo Administrativo**, cujos termos são partes integrantes deste instrumento.

2.2. O(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(ns):

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
VALOR TOTAL: *****						R\$

2.3. O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.

2.4. O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluso frete até os locais de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

3.1. O pagamento será efetuado conforme disposto no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

3.2. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data base fixada na Ata de Registro de Preços, conforme art. 104 do Decreto Municipal 11.074/2023.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
3366/2024

FLS: _____ ASS: _____

3.3. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

3.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS E A VALIDADE DA ATA

4.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br.

4.2. O prazo de vigência da presente ATA de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até igual período, nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº _____.

4.3. O quantitativo registrado na presente ATA de Registro de Preços poderá ser prorrogado nos termos do §2º do art. 99 do Decreto Municipal nº 11.074, de 2023.

4.4. Homologado o resultado da licitação, será lavrada ata de registro de preços, na qual serão registrados os preços e os fornecedores, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições a serem observadas nas futuras contratações e os órgãos participantes.

4.4.1. Serão convocados para assinar a ata de registro de preços os licitantes vencedores, devendo constar ainda no instrumento aqueles que tiverem ofertado proposta nos termos do artigo 96 do Decreto Municipal _____, especificando-se, na ata, a ordem de classificação.

CLÁUSULA QUINTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS, DO RECEBIMENTO, DO CANCELAMENTO E ADESÃO

5.1. As aquisições serão formalizadas através de Nota de Empenho, cada vez que solicitada pelo setor contratante, desde que dentro do prazo de validade da ATA de Registro de Preços.

5.2. O MUNICIPIO, através da Coordenadoria de Compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

5.3. A empresa vencedora fica obrigada a entregar o(s) objeto(s) licitado(s) no prazo máximo de ____ (____) dias contados a partir do recebimento de cada empenho ou documento equivalente emitido pela _____.

5.3.1. O descumprimento do prazo estipulado no item 5.3 dará ensejo à aplicação das multas contratualmente previstas.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
3366/2024

FLS: _____ ASS: _____

5.4. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão analisados pela Administração caso sejam requeridos até a data final prevista para a entrega e desde que estejam instruídos com as devidas justificativas e comprovação.

5.4.1. Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas anteriormente serão indeferidos de pronto.

5.5. O aceite e aprovação dos produtos pelo Município, não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência que deverá ser parte anexa a esta ATA;

5.6. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

5.7. O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b)** recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c)** deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d)** recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

5.7.1. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

5.7.2. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, sendo convocado os demais licitantes, observando a ordem de classificação.

5.8. A presente ata de registro de preços poderá ser aderida por outros órgãos da Administração na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 11074/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES PARA INADIMPLEMENTO:

6.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº _____.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
3366/2024

FLS: _____ ASS: _____

6.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

6.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

6.3. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 6.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

6.4. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

6.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

6.4.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

6.4.3. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

6.4.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

6.4.5. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
3366/2024

FLS: _____ **ASS:** _____

6.4.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

6.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

6.6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Coordenadoria de Compras e Licitações do Município de Barra Mansa.

6.6.1. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

6.7. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.8. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

7 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A ATA de Registro de Preços poderá ser revogada pelo Município:

- a) automaticamente;
- b) por decurso de prazo de vigência;
- c) quando não restarem fornecedores registrados.
- d) pelo município, quando caracterizado o interesse público.

Barra Mansa/RJ. _____, de _____ de 2025.

Pregoeiro

EMPRESA VENCEDORA:

C.N.P.J.:

Representante Legal:

CPF:

Assinatura: _____